



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO EM

PROJETO DE LEI Nº 004/94

11 / Marco / 1994

J. L. Araújo
PRESIDENTE

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 168/92, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 168/92, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado de até dois anos, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos a seguir especificados:
 - I - Serviços de Telecomunicação;
 - II - Serviços de Educação;
 - III - Serviços de Saúde;
 - IV - Serviços de Segurança Pública;
 - V - Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 04 de março de 1993.

L. J. da Silva
LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO